



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 63/2019

Convênio que entre si celebram a **Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG** e o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO**, para mútua cooperação no fornecimento de informações através do "**Sistema de Convênios**".

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o nº. 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195 - Setor Oeste, Goiânia - Goiás - CEP 74130-011, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, denominado simplesmente **TJGO**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador Walter Carlos Lemes**, brasileiro, casado, residente em Goiânia-GO, portador do RG nº 107.185 – SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 089.125.301-78, residente e domiciliado nesta capital, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme documentação que instrui o processo **SEI Nº 201900024000362** e **PROAD Nº**





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral



201801000072031, respaldados na essência da **Lei Federal nº 8.666/93**, c/c a **Lei Estadual nº 17.928/2012**, no que couber, nos termos das cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre os partícipes por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado "Sistema de Convênios", objetivando o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web para que tenham gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

As atividades decorrentes do presente convênio serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.





JUCEG: CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA

- 3.1 Fornecer a solução tecnológica;
- 3.2 Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores do TJGO previamente selecionados, mediante usuário e senha;
- 3.3 Disponibilizar canal de comunicação exclusivo (arquivo@juceg.go.gov.br) para prestação de suporte técnico;
- 3.4 Disponibilizar tutorial para utilização do Sistema de Convênios;
- 3.5 Capacitar os servidores da Gerência de Arquivo para utilização do sistema e atendimento das demandas;
- 3.6 Capacitar até 02 (dois) servidores do TJGO para a utilização da ferramenta tecnológica, os quais serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas do TJGO;
- 3.7 As informações serão prestadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/registro da solicitação; e
- 3.8 Dar plena e fiel execução ao presente convênio, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO TJGO:

- 4.1 Fornecer nome completo e abreviação da instituição com seu respectivo CNPJ;
- 4.2 Fornecer nome completo e abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;
- 4.3 Fornecer nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, juntamente com a cópia do número do CPF, da RG, endereço de e-mail e telefone institucional da unidade:

Assessoria Jurídica
Diretoria Geral



4.4 Serão permitidos apenas o cadastro de 02 (dois) servidores por unidade administrativa do TJGO;

4.5 Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados;

4.6 Terão gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.

4.7 Comunicar o desligamento e inclusão de novos usuários, **preferencialmente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), enviando para a JUCEG, unidade Gerência de Cadastro e Arquivo - GEARQ (código 06193); caso o TJGO não utilize o SEI, deverá ser comunicado via e-mail (arquivo@juceg.go.gov.br):

4.8 A contar do desligamento de usuários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser comunicado via SEI ou e-mail, para atualização do sistema;

4.9 O TJGO deverá disponibilizar até 02 (dois) servidores para receber treinamento pela JUCEG, na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica, nos quais, serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas do TJGO; e

4.10 Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas que o acesso às informações ocorrerá exclusivamente pela solução tecnológica fornecida e que não serão atendidas as solicitações por meio de ofícios.

4.11 Designar o gestor do presente convênio por parte do TJGO (nome completo, RG, CPF e e-mail).





CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta do presente convênio, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO

Este convênio poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como resilido, por conveniência administrativa, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.





CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou ainda pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, o que ensejará sua imediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à espécie.

DIREITO CLÁUSULA NONA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, no que concerne ao presente convênio, que contrarie o disposto nos estatutos, regimentos e demais atos normativos dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Para efeito legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Quaisquer solicitações de divulgação na mídia deverão ser dirigidas à contraparte, obtendo-se prévia aprovação quanto ao conteúdo a ser veiculado e à correta utilização das marcas dos partícipes.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio é celebrado a título gratuito, não prevendo repasse de recursos orçamentários ou financeiros, sendo que as despesas inerentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento e nos eventuais Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, cessando o interesse de qualquer das partes na manutenção, devendo a parte interessada comunicar à outra parte, por escrito, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento do convênio. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência deste convênio poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no § 4º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

11.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente deste Convênio, será submetida à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

11.2 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Convênio, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO

Fica designado como gestor do convênio o Sr. Herley Carlos Jesus Santiago, RG 3.847.106 SSP/GO, CPF nº 718.808.361-49.

Handwritten signature and stamp of the Diretoria Geral do Poder Judiciário do Estado de Goiás.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgirem com fundamento neste instrumento, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

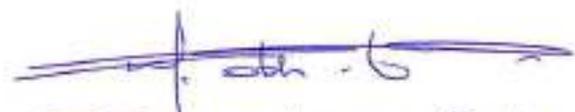
Por estarem de pleno acordo, as partes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia, 10 de junho de 2019.


Euclides Barbo Siqueira
Presidente da JUCEG


Walter Carlos Lemes
Presidente


Leonardo José dos Santos
Assessor Técnico
Diretoria-Geral


Rosana's clause de Paula





PLANO DE TRABALHO

(Convênio nº 63/2019)

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES:

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, s/n, Qd. 85-A, Lt. 05/08, Setor Leste Universitário,			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-230	DDD/Telefone: (62) 3252-9203
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		CPF: 252.619.591-87	
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		CNPJ: 02.292.266/0001-80	Esfera Administrativa: Órgão estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Av. Assis Chateaubriand, nº 195 - Setor Oeste			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74130-011	DDD/Telefone: (62) 3216-2000
Nome do titular: Walter Carlos Lemes		CPF: 089.125.301-78	
CI/Órgão expedidor: 107.185 SSP-GO		Cargo/Função: Presidente	

2 - APRESENTAÇÃO (Descrição do Projeto):

2.1 - Título do Projeto: Mútua cooperação no fornecimento de informações através do "Sistema de Convênios".	Período de Execução	
	Início	Término
	Na data da assinatura do Termo	Em até 60 (sessenta) meses
2.2 - Identificação do Objeto: O presente Convênio tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre os partícipes por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado "Sistema de Convênios", objetivando o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web para que tenham gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de Memorando deverá ser indicado em campo específico no sistema.		

2.3 – Justificativa da Proposição: O presente convênio justifica-se pela conjugação dos esforços das partes envolvidas na troca de informações simplificadas através do Portal do Empreendedor – REDESIM, em conformidade com a Cláusula Terceira do respectivo Convênio, parte integrante do presente Plano de Trabalho.

2.4 - Metodologia de Execução: As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.

3 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da JUCEG			
3.1	I. Fornecer a solução tecnológica;	Na data da publicação do extrato do Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
	II. Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores do TJGO previamente selecionados, mediante usuário e senha;		
	III. Disponibilizar canal de comunicação exclusivo (arquivo@juceg.go.gov.br) para prestação de suporte técnico;		
	IV. Disponibilizar tutorial para utilização do Sistema de Convênios;		
	V. Capacitar os servidores da Gerência de Arquivo para utilização do sistema e atendimento das demandas;		
	VI. Capacitar até 02 (dois) servidores do TJGO para a utilização da ferramenta tecnológica, os quais serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas do TJGO;		
	VII. As informações serão prestadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/registro da solicitação; e		
	VIII. Dar plena e fiel execução ao presente Convênio, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.		
	IX – Fica designado como gestor do convênio o Sr. Herley Carlos Jesus Santiago, RG 3.847.106 SSP/GO, CPF nº 718.808.361-49.		

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade do TJGO			
3.2	I. Fornecer nome completo e abreviação da instituição com seu respectivo CNPJ;		
	II. Fornecer nome completo e abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;		

<p>III. Fornecer nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, juntamente com a cópia do número do CPF, da RG, endereço de e-mail e telefone institucional da unidade: a) Serão permitidos apenas o cadastro de 02 (dois) servidores por unidade administrativa do TJGO;</p>	<p>Na data da publicação do extrato do Convênio</p>	<p>Em até 60 (sessenta) meses</p>
<p>IV. Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados; a) Terão gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.</p>		
<p>V. Comunicar o desligamento e inclusão de novos usuários, preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), enviando para a JUCEG, unidade Gerência de Cadastro e Arquivo - GEARQ (código 06193); caso o TJGO não utilize o SEI, deverá ser comunicado via e-mail (arquivo@juceg.go.gov.br): a) A contar do desligamento de usuários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser comunicado via SEI ou e-mail, para atualização do sistema;</p>		
<p>VI. O TJGO deverá disponibilizar até 02 (dois) servidores para receber treinamento pela JUCEG, na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica, nos quais, serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas do TJGO; e</p>		
<p>VII. Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas que o acesso às informações ocorrerá exclusivamente pela solução tecnológica fornecida e que não serão atendidas as solicitações por meio de ofícios.</p>		
<p>VIII. Designar o gestor do presente convênio por parte do TJGO (nome completo, RG, CPF e e-mail).</p>		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia, 10 de junho de 2019

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente da JUCEG

Desembargador Walter Carlos Lemes
Presidente do TJGO

Síntese do Fato: pleitear como procurador junto a repartições públicas, exercendo advocacia administrativa.

Comissão designada: Luis Antônio Dias Araújo, Nerylucia Batista Japiassu e Julieta Pires Correa.

Autoridade Instauradora do PAD: Sílvio Antônio Fernandes Filho - Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás.

Data do extrato da Portaria: 08.08.2019

Protocolo 141819

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA Nº 063/2019
PROCESSO SEI Nº 201800024002472

PARTICIPÉES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás- TJGO.

OBJETO: o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre as partes, por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado “Sistema de Convênios”, objetivando o envio, o recebimento e a prestação de esclarecimentos e informações em ambiente *web*.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Walter Carlos Lemes pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás- TJGO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 10 de junho de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 139-A / 2019- PRES

Protocolo 141833

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

“ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

O Programa Bolsa Universitária, fundamentado na Lei Estadual nº 17.405, de 06 de setembro de 2011 e Decreto Estadual nº 8.039, de 28 de novembro de 2013, comunica aos interessados que no dia 06 de agosto de 2019 foram desligados do seu quadro de beneficiários os estudantes que não atenderam aos requisitos para contar com a bolsa no semestre letivo 2019/2. Assim, solicita aos estudantes que contaram com o benefício no semestre letivo 2019/1, que consultem sua atual situação na Central do Bolsista, acessando o site <http://www.ovg.org.br/>.”

Protocolo 141917

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

Extrato da Portaria 63/PRES/2019 - FAPEG

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG - no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 2º inciso XI da Lei nº 13.019/2014 e considerando o que consta no Processo 201914304001753; Resolve Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de monitorar e avaliar a parceria que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/GO; Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR Goiás e o Instituto Campus Party-ICP, tendo por objeto a realização da Campus Party Goiás 2019. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros: I - Lorena Raquel Feliciano de Faria Peixoto - FAPEG, CPF: 707.357.861-00; II - Carlos Magno Nery de Oliveira - SEDI, CPF: 468.567.811-72; III - Christiane Taveira

Lopes de Carvalho - SEDI, CPF: 890.303.891-68. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Goiânia aos 08 dias do mês de agosto de 2019. Presidente - Robson Domingos Vieira.

Protocolo 141865

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

EXTRATO

Processo nº 201900057000704

Espécie: **Contrato nº 011/2019**

Contratante: **Centrais de Abastecimento de Goiás S/A**

Contratado: **Ueslei Van Fernandes da Silva**

Objeto: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica (Advogado).**

Prazo: **30 (trinta) dias**

Valor Mensal: **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária: **Própria da CEASA/GO**

Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 13.303/16.**

Protocolo 141783

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 201800271

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo aos Contratos de Fornecimento nºs 038 e 039/18

OBJETO: Aquisição de Materiais Para Pintura Automotiva

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A

CONTRATADA: América Tintas Eirelli-EPP E Comercial de Tintas Anápolis Ltda-ME

VIGENCIA: 31/12/19

ASSINATURA: 01/08/19

NORMA LEGAL: - Pregão Eletrônico nº 023/18 -Baseado na Lei nº 13.303/16

SIGNATÁRIOS: Paulo César Reis, Antônio Márcio Miguel - Metrobus e Abdon Lagares de Lima - America Tintas Eirelli-EPP e Higor Gabriel Peixoto de Paiva-Comercial de Tintas Anápolis Ltda-ME

Paulo César Reis
Diretor Presidente

Protocolo 141911

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/19, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Equipamentos Pneumáticos, conforme processo nº 201900401, foi declarado Deserto.

PAULO CÉZAR REIS
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 141881

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 033/2019

Processo: 186/2019 - Saneago

Tipo: **Maior Desconto**

Licitação com RESERVA DE COTA a participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE será realizada no sistema “**Licitacoes-e**” do **Banco do Brasil S.A.** no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLIELETRÓLITOS ANIÔNICO E CATIÔNICO, EM PÓ, E CAL VIRGEM, A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ESGOTO, DESTINADOS A ESTAÇÃO DE